



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO Nº 4, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Recomendar aos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que, no curso de suas atividades, caso entendam conveniente e viável juridicamente, avaliem a possibilidade de destinação, conversão ou utilização de valores ou bens para ações de combate das unidades de tratamento de pacientes com indicação clínica do COVID-19.

O CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, bem como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o estágio de transmissão comunitária e o avanço alarmante da disseminação do vírus que demandam a adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do contágio,

CONSIDERANDO o dever de todos em colaborar solidariamente na promoção da saúde pública (CF, art. 196),

CONSIDERANDO o papel social da Justiça do Trabalho nos temas de interesse geral da sociedade, notadamente em face dessa pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que, no curso de suas atividades, caso entendam conveniente e viável juridicamente, avaliem a possibilidade de destinação, conversão ou utilização de valores ou bens para ações de combate das unidades de tratamento de pacientes com indicação clínica do COVID-19.

Art. 2º A presente Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza, 24 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Corregedor Regional em exercício do TRT 7ª Região